Á PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS Á COMISSÃO DE LICITAÇÕES AO PRESIDENTE DA COMISSÃO

SL CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ nº 03.354.824/001-58, situada a Rua Eduardo Neidert, 644, sala 01, bairro Cruzeiro, Rio Negrinho/SC, representada pelo sócio Celço Fernando Lovemberger, inscrito sob o CPF nº 421.345.799-00, vem por meio de sua advogada, Daiane Lovemberger da Silveira, que esta subscreve, apresentar

RECURSO

Junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLÍS**, contra a sua inicial inabilitação no processo licitatório nº 38/2016, modalidade Tomada de Preços nº 7/2016, realizada no dia 25 de agosto de 2016, pelos fatos, motivos e fundamentos a seguir expostos.

RECEBIMENTO / AUTENTICAÇÃO

11310600125-25 35-360-5019 10462 000001214

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS Á COMISSÃO DE LICITAÇÕES AO PRESIDENTE DA COMISSÃO

SL CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita sob o CNPJ nº 03.354.824/001-58, situada a Rua Eduardo Neidert, 644, sala 01, bairro Cruzeiro, Rio Negrinho/SC, representada pelo sócio **Celço Fernando Lovemberger**, inscrito sob o CPF nº 421.345.799-00, vem por meio de sua advogada, Daiane Lovemberger da Silveira, que esta subscreve, apresentar

RECURSO

Junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS**, contra a sua inicial inabilitação no processo licitatório nº 38/2016, modalidade Tomada de Preços nº 7/2016, realizada no dia 25 de agosto de 2016, pelos fatos, motivos e fundamentos a seguir expostos.

1. DO FATO

Com o objetivo de participar da Tomada de Preços nº 7/2016, a empresa SL Construtora Ltda, apresentou documentação plena e eficaz em 03 (três) envelopes devidamente lacrados, frente à esta repartição na data de 22.08.2016.

2. DA INABILITAÇÃO

Durante a abertura dos envelopes de habilitação, foram realizados apontamentos quanto ao Balanço Patrimonial, os quais foram considerados inaptos pela Comissão de Licitações.

Neste sentido, não concordando com tal entendimento, prestaremos esclarecimentos acerca do documento em questão.

All

3. DO BALANÇO PATRIMONIAL

Dentre os documentos apresentados está o Balanço Patrimonial da empresa, conforme exigido no item 6.1.2 do referido edital.

- **6.1.2** Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:
- b) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (Índice Geral de Preços e Mercadorias IGP-M, publicados pela Fundação Getúlio Vargas) quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá conter o seu Termo de Abertura e o seu Termo de Encerramento, e neles deverá constar o número das folhas em que o mesmo consta do Livro Diário da empresa, com o respectivo registro na Junta Comercial.

Ocorre que conforme prevê a Lei 10.406/2002 e orientações do Conselho Regional de Contabilidade, aquele encontra-se revestido de legalidade e em plena validade, embora trate-se de Balanço de Abertura, tendo em vista que a empresa SL esteve inativa durante um período.

No entanto, não há no edital de Tomada de Preços nº 6, qualquer menção ao impedimento ou possível inabilitação de empresas com histórico de inatividade, e que assim apresentam Balanço de Abertura, sem movimentações.

Trata-se de documento realizado na forma da lei, ou seja, conforme as exigências constantes do manual de práticas do TCU – Tribunal de Contas da União.

Cabe salientar que o Balanço apresentado foi devidamente confeccionado por profissional da área contábil, Sr. Gilson George Zipperer, assinado pelo proprietário, Celço Fernando Lovemberger, e devidamente

All

registrado na Junta Comercial na cidade de São Bento do Sul/SC, o que lhe confere total validade em quaisquer órgãos públicos.

É inadmissível que se inabilite uma empresa que reveste-se de total legalidade, que apresenta todas as condições e **possui contrato social consolidado e integralizado**, conforme exigência do Código Civil, apenas, e tão somente por apresentar balanço de abertura.

Abre-se portanto, a premissa de que empresas que estão iniciando suas atividades não podem participar de certames licitatórios junto à órgãos públicos, o que é absolutamente inconstitucional.

Ainda que inaceitável fosse o balanço, devemos considerar, o Decreto 6.204/07 que regulamenta a LC 123/06, concedendo tratamento diferenciado e simplificado, para Empresas de Pequeno Porte, que é o caso em questão, e portanto, aplicável por analogia, embora não se faça necessário pois o documento foi apresentado conforme exigência legal e nos ditames apresentados no edital 07/2016.

Assim sendo, o documento foi apresentado juntamente com o original frente à repartição competente, tendo sido ele conferido e aceito, preenchendo legalmente todos os requisitos formais e legais, solicitamos sua aceitação e cancelamento de sua invalidade junto ao processo licitatório nº 38/2016.

4. DOS PEDIDOS

Diante de todas as informações e esclarecimentos fornecidos pela empresa SL Construtora Ltda, requer:

- a) o cancelamento da invalidade dobalanço patrimonial apresentado, e sua consequente aceitação plena por parte desta comissão;
- b) o prosseguimento do processo licitatório com a inclusão da SL
 Construtora dentre os licitantes que participarão da abertura do envelope nº
 2 Proposta;
 - c) a inclusão de documentos relativos às informações prestadas;
- d) havendo dúvidas no que tange aos nossos esclarecimentos, que se diligencie junto aos órgãos competentes no sentido de verificar e confirmar as informações neste recurso apresentadas;

All

Nestes termos, sendo o exposto a expressão da verdade, Por medida de Justiça, pede deferimento.

SL Construtora Ltda

Celço Fernando Lovemberger

Sócio Administrador

Daiane Lovemberger da Silveira

Advogada

OAB/SC 45.316



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Rio Negrinho Wolfgang Otávio de Oliveira Duarte Stuhr - Tabelia

Procuração sob Protocolo nº 9.163 em data de 30/03/2015 Livro № 123 Folhas № 22 .



SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem, que aos trinta (30) dias do mês de março, do ano de dois mil e quinze (2015), nesta cidade e comarca de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, compareceu, perante mim, Escrevente Notarial: como outorgante, SL CONSTRUTORA LTDA-ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 03.354.824/0001-58, com sede na Rodovia SC-422, nº 270, bairro São Pedro, nesta cidade e Comarca de Rio Negrinho; neste ato representada por seu administrador, CELÇO FERNANDO LOVEMBERGER, brasileiro, divorciado, nascido em 27 de julho de 1963, comerciante, portador da carteira de identidade nº 1.640.782-2, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob número 421.345.799-00, residente e domiciliado na rua Eduardo Neidert nº 644, bairro Cruzeiro, nesta cidade e Comarca de Rio Negrinho; comparecente identificada documentalmente como pessoa capaz, por mim, do que dou fé. E, pela outorgante foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui sua bastante procuradora DAIANE LOVEMBERGER DA SILVEIRA, brasileira, casada, nascida em 20 de janeiro de 1987, bacharel em direito, portadora da carteira de identidade nº 4.316.357, expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF sob número 055.678.009-40, residente e domiciliada na Rua Oseias Nagel nº 268, bairro Serra Alta, na cidade de São Bento do Sul-SC; a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para tratar de todos os negócios da Outorgante, assinar contratos, estipular e ajustar cláusulas e condições, dar e receber quitação, representar a Outorgante perante repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias e Ministérios, em Juízo ou fora dele, licitações, podendo apresentar, assinar, requerer e retirar documentos, proceder à abertura de contas bancárias e movimentá-las, em todos os estabelecimentos de créditos, bancos, cooperativas, inclusive Caixa Econômica Federal, Bradesco S.A, Banco do Brasil S.A, HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo, Banco Itaú S.A, Banrisul S.A, podendo para tanto, emitir, avalizar, endossar, baixar e cancelar cheques, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, autorizar débitos e cobranças, efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio, inclusive eletrônico, requisitar talonários de cheques, solicitar extratos e saldos, receber quaisquer importâncias devidas à Outorgante, sacar e quitar ordens de pagamentos, emitir, endossar, avalizar e caucionar títulos, duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; avalizar para efeito de desconto em caução de emissão da Outorgante; assinar toda a correspondência da Outorgante, inclusive assim dirigidas aos bancos, dando instruções de vencimentos, títulos, concedendo descontos e abatimentos, prorrogações de vencimentos, protestos e o que mais preciso for, admitir e demitir empregados, retirar do Correio toda e qualquer correspondência endereçada à Outorgante, encomendas, vales postais, assinar livros fiscais, guias e qualquer outro documento que se fizer necessário para a real gerência dos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE SANTA CATARINA

Município e Comarca de Rio Negrinho Wolfgang Otávio de Oliveira Duarte Stuhr - Tabelião

Procuração sob Protocolo nº 9.163 em data de 30/03/2015 Lívro № 123 Folhas № 22v.

negócios da Outorgante, praticar enfim, todos os demais atos que julgar imprescindível para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, se lhe convier. O presente instrumento terá validade até 30 de março de 2017. Os elementos de qualificação da outorgada procuradora, bem como os demais dados relativos ao presente mandato foram fornecidos pela outorgante que por eles se responsabilizam, isentando este Tabelião de quaisquer equívocos ou vícios, deles advindos. E assim pediu que lhe lavrasse a presente que lida, foi achada conforme, aceita e assina, comigo, escrevente notarial ao final nomeada. Todos os documentos constantes da presente foram apresentados em seus originais ou cópias autenticadas, ficando nos termos do art. 799, do CNCGJ/SC, arquivados fisicamente nesta Serventia. Eu, Escrevente Notarial, a fiz digitar, conferi e assino em público e raso. Dou Fé. Emolumentos: R\$ 42,20 + R\$ 1,55 = R\$ 43,75 (DVA22079-UBQB = R\$ 1,55)

Em testo da verdade.

SL CONSTRUTORA LTDA-ME - outorgante

CELÇO FERNANDO LOVEMBERGER - representante

Rosangela Aparecida Castilho Jantsch

Escrevente Notarial

Poler Judiciario Estado de Santa Catarina Selo Digital de Fiscalização

Selo Normal

DVA22079-UBQB

Confira os dados do ato em:

selo.tjsc.jus.br

Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - Inativa 2016

Identificação

CNPJ: 03.354.824/0001-58

Nome Empresarial : SL CONSTRUTORA LTDA - EPP

Período : 01/01/2015 a 31/12/2015

Retificadora : Não

Declaração de Inatividade

A pessoa jurídica acima identificada, por seu representante legal, declara que permaneceu, durante todo o período de 01/01/2015 a 31/12/2015, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: **Sim**

Dados do Representante da Pessoa jurídica

Nome : CELCO FERNANDO LOVENBERGER

CPF : 421.345.799-00

Recibo de Entrega da Declaração de Inatividade 2016

Declaração entregue com sucesso em 13/01/2016 às 08:54:59 horas. Imprima ou grave esta tela, ou ainda, anote o número de sua declaração 947896040171.